

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 05 / 2025

Danieli Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO Nº 036/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA**, CNPJ Nº. 15.533.935/0001-91, a realizar intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com objetivo de executar, no **prazo de 730 (setecentos e trinta) dias**, as Obras e Serviços de Engenharia necessários à Contenção de Processos Erosivos graves localizados nos Km 25 – margem esquerda; Km 42.2 – margem direita; Km 46 – margem esquerda; Km 46 – margem direita; Km 197 – margem direita; Km 201 – margem direita; Km 202 – margem direita/esquerda da Rodovia AM-010 no sentido Manaus-Itacoatiara, nestes mesmos municípios conforme **Processo nº 01.01.030201.014199/2022-24**, numa área de **3,404ha** com as seguintes restrições/condições:

- Comunicar ao IPAAM o reinício das obras de Contenção de Processos Erosivos graves localizados nos Km 25 – margem esquerda; Km 42.2 – margem direita; Km 46 – margem esquerda; Km 46 – margem direita; Km 197 – margem direita; Km 201 – margem direita; Km 202 – margem direita/esquerda da Rodovia AM-010 no sentido Manaus-Itacoatiara, nestes mesmos municípios, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d'água existente na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 730 dias

Manaus-AM,

27 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO Nº 036/2025

EROSÃO DO KM 25 – RODOVIA AM-010 (ME – MARGEM ESQUERDA – 0,370ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°53'30.91" S	59°57'42.10" W	P3	2°53'29.33" S	59°57'45.61" W
P2	02°53'30.25" S	59°57'45.87" W	P4	02°53'29.99" S	59°57'41.98" W
EROSÃO DO KM 42,2 – RODOVIA AM-010 (MD-MARGEM DIREITA – 0,330ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	2°45'58.19" S	59°55'15.16" W	P12	2°46'2.83" S	59°55'19.14" W
P2	2°45'59.69" S	59°55'16.49" W	P13	2°46'2.93" S	59°55'19.27" W
P3	2°45'59.97" S	59°55'16.73" W	P14	2°46'2.90" S	59°55'19.37" W
P4	2°46'0.16" S	59°55'16.84" W	P15	2°46'3.12" S	59°55'19.45" W
P5	2°46'0.34" S	59°55'16.79" W	P16	2°46'3.08" S	59°55'19.55" W
P6	2°46'0.65" S	59°55'16.89" W	P17	2°46'2.40" S	59°55'19.26" W
P7	2°46'1.24" S	59°55'17.47" W	P18	2°46'1.61" S	59°55'18.83" W
P8	2°46'1.29" S	59°55'17.71" W	P19	2°46'1.01" S	59°55'18.43" W
P9	2°46'1.55" S	59°55'17.90" W	P20	2°46'0.38" S	59°55'17.82" W
P10	2°46'2.10" S	59°55'18.47" W	P21	2°45'57.86" S	59°55'15.33" W
P11	2°46'2.16" S	59°55'18.70" W	---	---	---
EROSÃO DO KM 46 – RODOVIA AM-010 (MD – MARGEM DIREITA – 1,230ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°44'48.26" S	59°53'52.80" W	P3	02°44'40.59" S	59°53'39.48" W
P2	02°44'47.40" S	59°53'53.15" W	P4	02°44'41.28" S	59°53'39.11" W
EROSÃO DO KM 46 – RODOVIA AM-010 (ME – MARGEM ESQUERDA – 0,960ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°44'47.00" S	59°53'53.52" W	P4	02°44'39.58" S	59°53'40.20" W
P2	02°44'46.42" S	59°53'53.52" W	P5	02°44'40.20" S	59°53'39.83" W
P3	02°44'44.30" S	59°53'48.47" W	P6	02°44'44.23" S	59°53'46.67" W

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/05/2025

Vanili Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO Nº 036/2025 fls.02

EROSÃO DO KM 197 – RODOVIA AM-010 (MD – MARGEM DIREITA – 0,250ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	2°56'41.56" S	58°55'15.22" W	P6	2°56'42.59" S	58°55'15.10" W
P2	2°56'43.27" S	58°55'12.44" W	P7	2°56'42.31" S	58°55'15.31" W
P3	2°56'44.00" S	58°55'12.91" W	P8	2°56'41.80" S	58°55'15.37" W
P4	2°56'43.86" S	58°55'13.17" W	P9	2°56'41.56" S	58°55'15.22" W
P5	2°56'42.67" S	58°55'15.00" W	---	---	---
EROSÃO DO KM 201 – RODOVIA AM-010 (MD – MARGEM DIREITA – 0,123ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	2° 58'5.93" S	58°53'25.37" W	P-9	2° 58'7.78" S	58°53'24.14" W
P-2	2° 58'8.05" S	58°53'23.17" W	P-10	2° 58'7.57" S	58°53'24.39" W
P-3	2° 58'8.14" S	58°53'23.27" W	P-11	2° 58'7.45" S	58°53'24.50" W
P-4	2° 58'8.18" S	58°53'23.40" W	P-12	2° 58'7.38" S	58°53'24.57" W
P-5	2° 58'8.10" S	58°53'23.54" W	P-13	2° 58'7.34" S	58°53'24.61" W
P-6	2° 58'8.05" S	58°53'23.73" W	P-14	2° 58'7.23" S	58°53'24.74" W
P-7	2° 58'7.98" S	58°53'23.88" W	P-15	2° 58'6.16" S	58°53'25.61" W
P-8	2° 58'7.88" S	58°53'24.01" W	P-16	2° 58'5.93" S	58°53'25.37" W
EROSÃO DO KM 202 – RODOVIA AM-010 (MD/ME – 0,141ha)					
PTS	LATITUDE	LONGITUDE	PTS	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	2°58'12.94"S	58°53'18.07" W	P-15	2°58'13.11" S	58°53'17.34" W
P-2	2°58'14.38"S	58°53'16.68" W	P-16	2°58'13.02" S	58°53'17.13" W
P-3	2°58'14.43"S	58°53'16.73" W	P-17	2°58'13.00" S	58°53'17.01" W
P-4	2°58'14.70"S	58°53'17.07" W	P-18	2°58'13.08" S	58°53'16.85" W
P-5	2°58'14.69"S	58°53'17.28" W	P-19	2°58'13.12" S	58°53'16.78" W
P-6	2°58'14.45"S	58°53'17.28" W	P-20	2°58'13.40" S	58°53'16.48" W
P-7	2°58'14.10"S	58°53'17.64" W	P-21	2°58'13.42" S	58°53'16.33" W
P-8	2°58'14.11"S	58°53'17.85" W	P-22	2°58'13.44" S	58°53'16.29" W
P-9	2°58'13.85"S	58°53'17.83" W	P-23	2°58'13.55" S	58°53'16.16" W
P-10	2°58'13.50"S	58°53'17.71" W	P-24	2°58'13.78" S	58°53'16.16" W
P-11	2°58'13.04"S	58°53'18.17" W	P-25	2°58'13.81" S	58°53'16.12" W
P-12	2°58'12.94"S	58°53'18.07" W	P-26	2°58'14.15" S	58°53'16.45" W
P-13	2°58'12.74"S	58°53'17.88" W	P-27	2°58'12.74" S	58°53'17.88" W
P-14	2°58'12.67"S	58°53'17.81" W			

Manaus-AM,

27 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM